

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA JUNTO “JANTAR DO PEIXE”, EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, NO DIA 17 DE MARÇO DE 2023.

**CONTRATADA:** F.S.A. SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME

**CNPJ:** 28.593.361/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Delcia Spanhol Baseggio, 42, Bairro Centro, em Tapejara/RS, CEP: 99.950-000.

**VALOR:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

## **LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de segurança junto “Jantar do Peixe”, evento a ser promovido pelo Município de Pontão/RS, no dia 17 de março de 2023.

A empresa deverá fornecer 08 seguranças masculinos e 02 seguranças femininos, durante todo o período de duração do evento.

## **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

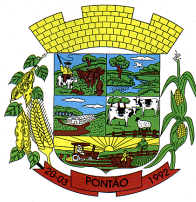
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Portanto, a Dispensa de Licitação para realizar a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de segurança junto “Jantar do Peixe”, evento a ser promovido pelo Município de Pontão/RS, no dia 17 de março de 2023, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo **Decreto 9.412/2018**) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

### **Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

### **RAZÕES:**

#### **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

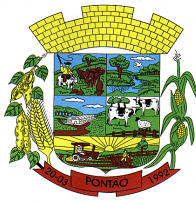
Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços da empresa **F.S.A. SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados.

### **DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

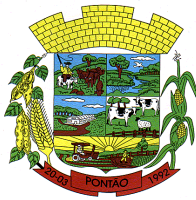
### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

A justificativa para a realização desta Dispensa se deve ao fato de ser necessária a contratação de serviços de segurança para atuar no "Jantar do Peixe", evento a ser promovido pelo Município de Pontão/RS, no dia 17 de março de 2023. Além do jantar, teremos nesta data o grupo musical **OS MONARCAS** que fará a animação do evento, com show baile, fator que atrairá um grande público da cidade e Região.

PONTÃO/RS, 01 DE MARÇO DE 2023.

---

**FLÁVIO FRANCISCO DIEDRICH JUNIOR,**  
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA JUNTO “JANTAR DO PEIXE”, EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, NO DIA 17 DE MARÇO DE 2023.**

**CONTRATADA: F.S.A. SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME**

**CNPJ: 28.593.361/0001-08**

**ENDEREÇO: Rua Delcia Spanhol Baseggio, 42, Bairro Centro, em Tapejara/RS, CEP: 99.950-000.**

**VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

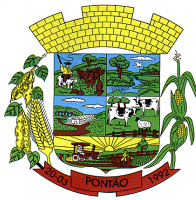
( X ) Homologo a aquisição.

( ) Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 01 DE MARÇO DE 2023.

---

**VELTON VICENTE HAHN,**  
PREFEITO MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023**

## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

### **1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA JUNTO “JANTAR DO PEIXE”, EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, NO DIA 17 DE MARÇO DE 2023.**

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

**1201 23 691 0020 2258 – 38789.4 - JANTAR DO PEIXE  
33.90.39. 00.00.00.00. 1500 O – 38908.0 – OUTROS SERVIC. TER.**

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 01 DE MARÇO DE 2023.

---

**VELTON VICENTE HAHN,**  
PREFEITO MUNICIPAL